

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600	PREGÃO PRESENCIAL 44/2022
	Nº Processo: 48/2022 Data Processo: 18/04/2022

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2022

Reuniram-se no dia 06/05/2022 as 08:46, no(a) MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL destinado a PREGÃO PRESENCIAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO/AQUISIÇÃO/MONTAGEM-INSTALAÇÃO DE CORTINAS DE BLECAUTE LINHO RÚSTICO 100% POLIÉSTER, COM VARÃO CROMADO, ENTRETELA E ILHOSES CROMADOS, SUPORTE EM PVC CROMADO, AQUISIÇÃO DE PERSIANA HORIZONTAL, CONTRACT CAMURÇA, PERSIANA VERTICAL COM BK SOLEIL CREME, CONFORME DESCRIÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE ACORDO COM O ANEXO I.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

HARMONIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	13.732.579/0001-29
PEGORINI FRANZEN & FRANZEN LTDA	10.602.879/0001-03
FRANZEN COMÉRCIO DE CORTINAS LTDA	41.756.154/0001-95
NOBRE PERSIANAS E DIVISORIAS EIRELI	29.122.691/0001-88
CASTELLO ACABAMENTOS	44.858.275/0001-36

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, as 8 horas e 45 minutos, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto n. 436/2022, para julgar a licitação em epígrafe. Registrasse que protocolaram os envelopes nº1 e nº2 dentro do prazo estabelecido do edital a empresa: NOBRE PERSIANAS E DIVISORIAS EIRELI, FRANZEN COMÉRCIO DE CORTINAS LTDA, PEGORINI FRANZEN & FRANZEN LTDA, HARMONIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CASTELLO ACABAMENTOS, com representante credenciado. Ato continuo, a comissão e seu representante rubricaram os documentos do credenciamento e também os envelopes, e foi atestado que os mesmos se encontravam lacrados. A empresa CASTELLO ACABAMENTOS não apresentou pen drive com a cotação dos preços, sendo questionada pelos demais participantes, porém considerando que a apresentação de pen drive não é requisito obrigatório para participação do certame, a Comissão entende não haver impedimento quanto a participação. Aberta a etapa de lances, o representante ofertou seu lance, como prova a ata em anexo. Deixada a palavra livre, ninguém fez uso da mesma. Dessa maneira encerra-se a presente ata, onde todos passam a assinar.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

VIVIAN GIZELE MARCOLAN
MEMBRO

PATRICIA GUIMARÃES
MEMBRO

JANICE DE FATIMA FARIAS
MEMBRO

YAKO KAINÃ RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ANA PAULA VOGUES
(HARMONIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI)

LEOMAR SOARES DOS SANTOS
(NOBRE PERSIANAS E DIVISORIAS EIRELI)

IVAN FRANZEN
(FRANZEN COMÉRCIO DE CORTINAS LTDA)

LIANE PEGORINI FRANZEN
(PEGORINI FRANZEN & FRANZEN LTDA)

DOUGLAS MARCELO DOS SANTOS BOTTOLI
(CASTELLO ACABAMENTOS)
